

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 02 de abril de 2024 • Edição Extraordinária 2742 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023

Edital de Convocação nº 047, de 02 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0799/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 446, 679 e 350 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 040.471 de 19 de março de 2024 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

Classif. Inscrição Candidato

192	315	DANIELA REGINA MENDES DANTAS
193	222	ANA MARIA SALES SANTANA
194	282	RAFAELA KINTOPP

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023**Edital de Convocação nº 048, de 02 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0807/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 73 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 041.471 de 20 de março de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO**Classif. Inscrição Candidato**

195 390 GILSON QUEIROZ DOS SANTOS

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023**Edital de Convocação nº 049, de 02 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0332/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita, dentre outros, a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 176 ao cargo de PROFESSOR PEDAGOGO convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 042.471 de 20 de março de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO**Classif. Inscrição Candidato**

196 475 JOSICLEIA MAXIMIANA PEDRO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023**Edital de Convocação nº 050, de 02 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0546/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita, dentre outros, a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EDUCACIONAL, MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA “D” e PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 417 ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 044.471 de 20 de março de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIA EDUCACIONAL**Classif. Inscrição Candidato**

Classif.	Inscrição	Candidato
26	117	JULIANA LESLIE DE CASTRO SOUZA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023**Edital de Convocação nº 051, de 02 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0730/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita, dentre outros, a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 26 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 045.471 de 20 de março de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO**Classif. Inscrição Candidato**

197 377 VALDINEIRE MARQUES DOS SANTOS SILVA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023**Edital de Convocação nº 052, de 02 de abril de 2024.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0776/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 654 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 046.471 de 20 de março de 2024 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO**Classif. Inscrição Candidato**

198 680 LIDIANE DA SILVA PINHEIRO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

RETIFICAÇÃO N.º 004/2024
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01.001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

O Prefeito em exercício do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado do Mato Grosso, Sr. LEONARDO TADEUBORTOLIN, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Portaria n.º 063/2024 publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – MT, resolve, TORNAR PÚBLICO:

4º - A RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso n.º 01.001/2023.

ONDE SE LÊ:

11.8.1.7 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de Análise	Descrição do Título	Comprovante/ Descrição do Documento a ser entregue para análise	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	4,0	1	4,0
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,0	1	3,0
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,5	2	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10 pontos		

LEIA-SE:

11.8.1.7 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de Análise	Descrição do Título	Comprovante/ Descrição do Documento a ser entregue para análise	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,0	1	3,0
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,25	1	2,25
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,125	2	2,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			7,5 pontos		

INCLUIR:

No ANEXO I, DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PRIMAVERA DO LESTE

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
03/04/2024	Resultado Final da Análise de Títulos conforme Lei nº 2065/2022	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
03/04/2024	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/04/2024	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
10/04/2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM

Primavera do Leste, 02 de abril de 2024.

Leonardo Bortolin
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 021/2024
EDITAL Nº 01.021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração divulga a abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO nº 021/2024** conforme as disposições abaixo:

I – DAS VAGAS

- a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas relacionadas.
b) A seleção será para estudantes de nível superior, conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo:

CURSANDO ENSINO SUPERIOR
CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS, SENDO 30 HORAS SEMANAIS

Curso	PCD	Vagas	TOTAL de Vagas
Administração	01	10 + CR	11 + CR
Biologia	-	CR	CR
Bioquímica	-	CR	CR
Direito	-	05 + CR	05 + CR
Educação Física	-	CR	CR
Enfermagem	-	CR	CR
Farmácia	-	CR	CR
Fonoaudiologia	-	02 +CR	02 + CR
Nutrição	-	CR	CR
Odontologia	-	CR	CR
Pedagogia	03	30 + CR	33 + CR
Psicologia	-	05 + CR	05 + CR
Recursos Humanos	-	CR	CR
Serviço Social	-	3 +CR	3 + CR
Tecnologia da Informação TI	-	6 +CR	6 + CR
TOTAL DE BOLSISTAS:	04	61 +CR	65 +CR

*CR: Cadastro de reserva

c) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior e cursos reconhecidos pelo MEC.

d) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-Mato Grosso.

II - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do estágio a ser preenchido, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

b) O candidato portador de deficiência deverá trazer no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e seu enquadramento previsto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 01 (um) ano.

I – Será aceito como comprovante da deficiência a Carteira de Identidade diferenciada (RG), dentro do seu prazo de validade, que conste código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) e seu enquadramento previsto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

d) Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

e) Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

f) Fica anulada a participação do candidato como portador de deficiência, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.

g) O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

h) O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 10ª vaga existente ou que vier a ser criada dentro do prazo de validade do processo de seleção, enquanto os demais candidatos portadores de deficiência classificados, serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, por cargo/área/especialidade.

III – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A carga horária do estágio será de:
- Até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.
- b) A remuneração da bolsa de estágio será de:
- Bolsa de estágio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente;
 - Auxílio-transporte, em valor estipulado e atualizado, devido aos estudantes que residirem à distância superior a 02 (dois) quilômetros do seu local de trabalho, em número equivalente a 44 (quarenta e quatro) vales transportes mensais;
- c) O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento por ambas as partes;
- d) O candidato deverá estar matriculado, com frequência efetiva na Instituição de Ensino e cursando **a partir do 2º semestre**;
- e) Os servidores municipais da Prefeitura de Primavera do Leste – MT com vínculo ativo de trabalho não poderão realizar o estágio remunerado do presente Processo de Seleção, mesmo havendo compatibilidade de horário.
- f) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal.
- g) OS ESTUDANTES INSCRITOS NESSE EDITAL DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.**
- h) É vedada a supervisão de estágio realizada por cônjuge, companheiro ou qualquer parente até terceiro grau civil do estagiário, e ainda, se o supervisor for docente do mesmo no período de vigência do termo de compromisso de estágio;
- i) - Integram o presente Edital o Anexo I (Cronograma), Anexo II (Ficha de inscrição) e Anexo III (Requerimento de reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência);
- j) – Para apresentação das Notas exigidas no item V, alínea “a”, anteriores ao semestre 2023/2, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento que comprove o trancamento da matrícula e apresentar notas obtidas nas matérias do último semestre cursado.

IV – DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- b) A inscrição para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, devido a sua modalidade, será GRATUÍTA.
- c) As inscrições para participar do Processo de Seleção de Estagiários serão feitas **na Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos da Secretaria de Administração**, localizada na Rua Maringá, nº 444 - Centro, em Primavera do Leste - MT, nos dias úteis entre as datas de **03 a 17 de abril de 2024**, no período da manhã das **07:30 às 12:30 horas**, portando os documentos exigidos no item IV deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- d) A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- e) Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Havendo mais de uma, valerá aquela cujo protocolo for o mais recente.
- f) Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.
- g) É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- h) Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.
- i) Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes no Item IV deste edital.
- j) O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
 - Atestado de frequência da instituição de ensino (Declaração de Vínculo ou Cópia da Rematrícula);
 - **Notas obtidas nas matérias do último semestre cursado (2023/2), emitida pela Instituição de Ensino (Original), é obrigatório constar a especificação do semestre.**
 - Apresentar o Anexo III devidamente preenchido e assinado, bem como, os documentos exigidos no item II para os casos de vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- b) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta a inscrição será indeferida.

VI – DA SELEÇÃO

- a) O Processo de Seleção será feito da seguinte forma:
- I – A Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários selecionará o candidato pelo **critério de maior média aritmética das notas obtidas nas matérias do último semestre cursado**;
- b) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- I – estudante matriculado no maior semestre do curso;
- II – estudante de maior idade.

VII – DO RESULTADO

- a) A lista classificatória será emitida após análise dos documentos do candidato pela Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários;
- b) Após análise, o Edital com o Resultado Preliminar será publicado em Diário Oficial de Primavera do Leste na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I.

VIII – DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso quanto:

I – Ao indeferimento das inscrições e resultado preliminar.

b) Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma no anexo I.

c) Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nos prazos estabelecidos e pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br.

d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

e) Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários e divulgado no Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).

f) Não serão aceitos recursos via fax ou telefone

g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

IX – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

a) Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a necessidade da Administração através de Edital publicado no Diário Oficial de Primavera (DIOPRIMA).

b) A convocação será feita por ato da Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis** para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação.

c) O estagiário convocado deverá providenciar abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento da bolsa.

d) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

e) Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

f) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistência.

X – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO ESTÁGIO

a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o semestre que o mesmo se encontra;

2. Informações de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

3. Valor da bolsa;

4. Carga horária;

5. Duração do estágio;

6. Direitos deveres e proibições do estagiário;

7. Condições de desligamento;

8. Atividades a serem desempenhadas.

b) O estagiário admitido deverá cumprir as exigências para admissão neste edital e demais normais aplicáveis, a apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;

2. Cópia do CPF;

3. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação;

4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

5. **Atestado de frequência da faculdade;**

6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)

7. Comprovante de Endereço;

8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE

a) A presente Seleção terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua homologação.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários.

b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente à esta seleção através da Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial de Primavera do Leste - MT (DIOPRIMA).

c) O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto a benefícios, férias, FGTS e outras obrigações de outros regimes de contratação.

d) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, e ainda, de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

d) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Hélio Schneider Paulus Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 986/2023

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora
de Processo de Seleção de Estagiários

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
02.04.2024	Divulgação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
03.04.2024	Início das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:30
17.04.2024	Término das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:30
19.04.2024	Divulgação do Edital de Deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
22 e 23.04.2024	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail seletivo@pva.mt.gov.br - recebidos até às 13:00h do dia 23.04.2024
26.04.2024	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 021/2024**
Solicitação de Inscrição de Estagiários Bolsistas

Nome do candidato: _____

Nome Social: _____

CPF: _____ E-mail: _____

RG _____ Órgão Emissor _____ UF: _____ Emissão: ___/___/___

Naturalidade: _____ Estado: _____ Sexo: Masc. () Fem. ()

Data de Nascimento: ___/___/___ Telefones para Contato: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Nome da Instituição de Ensino: _____

Matriculado no Curso de _____ Semestre _____

Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não Quais? _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo de Seleção de Estagiários nº 021/2024, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas neste formulário de inscrição. Autorizo a divulgação dos meus dados pessoais para fins do presente Processo de Seleção de Estagiários.

Primavera do Leste – Mato Grosso, às _____ horas de _____ de _____ de 2024.

Servidor Responsável

Assinatura do Candidato [] Procurador []

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 021/2024
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Nome Social: _____

CPF: _____ RG _____ Órgão Emissor _____ UF: _____ Emissão: ___/___/___

Endereço: _____ Cidade: _____ UF _____

Curso: _____ Semestre: _____

Data de Recebimento: ____/____/____ Horário do Recebimento _____

Servidor Responsável_____
Assinatura do Candidato [] Procurador []**ANEXO III- REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA****EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 021/2024**

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:		CPF:	
Email:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002?

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Espaço reservado para análise da Comissão Especial de Processo de Seleção:

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

PORTARIAS

PORTARIA Nº 268/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, o Senhor **ERALDO GONÇALVES FORTES**, para exercer a função de **Coordenador de Serviços da Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 269/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **ROSMÉRI FÁTIMA BEVILAQUA SCHUSTER**, para exercer a função de **Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 270/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

Pregão Eletrônico nº 03/2024	PROCESSO Nº 15/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 271/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculadas ao CNPJ 01.974.088/0001-05, mantidas na **AGÊNCIA 5782-7 – BANCO DO BRASIL PRIMAVERA DO LESTE**, deverão conter duas assinaturas, dentre os representantes a seguir, conforme Portaria de Nomeação Nº 002/2021 do Secretário de Fazenda **PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR**, CPF 455.592.609-91 e Portaria de Nomeação Nº 265/2024; do Ordenador de Despesas **CLAUDIO ESTEVAM BORGES JUNIOR**, CPF 575.575.789-53, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Primavera do Leste/MT, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contra-ordenhar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques – conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais – RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro – AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade – Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet; e
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 272/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 07 de abril de 2024 até 06 de julho de 2024, a Senhora **FRANCISCA CLEIDIANE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 07 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 275/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de abril de 2024 até 30 de junho de 2024, a Senhora **NOEMIA DIVINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 273/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de abril de 2024 até 30 de junho de 2024, a Senhora **KELLY SOARES XAVIER**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 276/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2026, para o Senhor **ANTONIO CANDIDO DUARTE**, ocupante do cargo de **Vigia**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 274/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 30(trinta)dias, a contar de 1º de abril de 2024 até 30 de maio de 2024, a Senhora **DENIANDRA PEDROSO SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 277/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste/MT,

R E S O L V E

Prorrogar a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de mais 02 (dois) anos, a contar de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2026, para a Senhora **TAMARA JULIA DE CARVALHO BARRETO**, ocupante do cargo de **Professor Pedagogo**, através da Portaria nº 278/2022.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.445 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Transformação e Organização dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 58, XVIII da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro Geral de Vagas de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Poder Executivo de Primavera do Leste, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 704 de dezembro de 2001, abaixo listado:

I – 01 (uma) vaga do cargo de Superintendente de Recursos Humanos da Saúde, passa a ser 01 (uma) vaga para o cargo de Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento;

II – 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador da Unidade do Pronto Atendimento, passa a ser 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenador de Serviços da Saúde.

Artigo 2º - Fica substituído o Anexo II da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de abril de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I

ALTERA O ANEXO II DA LEI 704/2001 ANEXO II QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo – COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade
Assessor Jurídico	002	Superior Específico
Assessor Geral de Gabinete	001	Experiência Específica
Assessor Orçamentário e de Contabilidade	001	Experiência Específica
Assistente de Serviços Culturais	002	Experiência Específica
Assistente Jurídico	002	Experiência Específica
Agente de Desenvolvimento	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Dança, Patrimônio Cultural, Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Música e Artes Visuais	001	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Teatro, Performance, Audiovisual e Circo	001	Experiência Específica

Chefe de Equipe da Casa do Artesão	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Comunicação	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Sonorização	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Iluminação	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	003	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Desenvolvimento Econômico	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe do Gabinete	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços de Assistência Social	005	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços de Saúde	009	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Culturais	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Educacionais	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Esportivos	002	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Fazendários	001	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas	003	Experiência Específica
Chefe de Gabinete	001	Experiência Específica
Chefe de Seção da Proteção de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	001	Experiência Específica
Chefe de Seção da Cozinha Comunitária	001	Experiência Específica
Chefe de Seção da Padaria Municipal	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Assistência Social	003	Experiência Específica
Chefe de Seção do CPD da Saúde	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Estradas de Rodagem	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Gabinete	004	Experiência Específica
Chefe de Seção de Manutenção	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Programa de Geração de Emprego	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de SAMU 192	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Saúde	005	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Infraestrutura	001	Experiência Específica

Chefe de Seção de Serviços Esportivos	001	Experiência Específica
Chefe de Seção do Lar do Idoso	001	Experiência Específica
Chefe de Seção do PROCON	001	Experiência Específica
Chefe de Seção de Planejamento	001	Experiência Específica
Coordenador da CEMIP	001	Experiência Específica
Coordenador da alimentação Escolar	001	Experiência Específica
Coordenador de Agricultura	001	Experiência Específica
Coordenador de Assistência Social	001	Experiência Específica
Coordenador do Aeródromo	001	Experiência Específica
Coordenador de Cultura e Juventude	001	Experiência Específica
Coordenador de Comunicação	001	Experiência Específica
Coordenador da SINFRA	001	Experiência Específica
Coordenador de Tributação	001	Experiência Específica
Coordenador de Recuperação de Crédito Fiscal	001	Experiência Específica
Coordenador de Processos Administrativos e Autos de Infração	001	Experiência Específica
Coordenador do Departamento de Arquitetura e Engenharia	001	Experiência Específica
Coordenador do Setor de Frotas	001	Experiência Específica
Coordenador de Convênios	001	Experiência Específica
Coordenador de Estradas de Rodagem	002	Experiência Específica
Coordenador de Fiscalização de Tributos	001	Experiência Específica
Coordenador de Gabinete	001	Experiência Específica
Coordenador de Habitação	001	Experiência Específica
Coordenador de Indústria e Comércio	001	Experiência Específica
Coordenador de Apoio Administrativo	001	Experiência Específica
Coordenador de Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Coordenador de Serviços da Saúde	001	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento	001	Experiência Específica
Coordenador do Núcleo de Saúde Mental	001	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento Estratégico e Assuntos Comunitários	001	Experiência Específica
Coordenador de Jornalismo	001	Experiência Específica

Coordenador de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Coordenador de Serviços Urbanos	002	Experiência Específica
Coordenador de Serviços Esportivos	001	Experiência Específica
Coordenador de Trânsito e Transportes Urbanos	001	Experiência Específica
Coordenador de Transporte Escolar	001	Experiência Específica
Coordenador de Turismo e Lazer	001	Experiência Específica
Coordenador do Almojarifado Central	001	Experiência Específica
Encarregado da Junta do Serviço Militar	001	Experiência Específica
Encarregado da Proteção Social Básica	013	Experiência Específica
Encarregado de Apoio Administrativo	006	Experiência Específica
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação	002	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação Social	001	Experiência Específica
Encarregado de Fomento a Indústria e Comércio	001	Experiência Específica
Encarregado de Jornalismo	001	Experiência Específica
Encarregado do Setor de Frotas	001	Experiência Específica
Encarregado de Recursos Humanos da SINFRA	001	Experiência Específica
Encarregado de Recursos Materiais	001	Experiência Específica
Encarregado de Compras da Educação	001	Experiência Específica
Encarregado de Seção Técnica	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Administrativos da Educação	004	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Administrativos do Gabinete	001	Superior Específico
Encarregado de Serviços Habitacionais	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Saúde	004	Experiência Específica
Encarregado de Serviços do PROCON	001	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Culturais	003	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Esportivos	003	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Fazendários	005	Experiência Específica
Encarregado de Viação e Obras Públicas	003	Experiência Específica

Encarregado do Programa de Proteção de Emprego	001	Experiência Específica
Fiscal de Contratos	006	Experiência Específica
Gestor de Convênios	001	Experiência Específica
Procurador Geral do Município	001	Superior Específico
Representante Escritório Cuiabá	002	Experiência Específica
Secretário de Administração	001	Experiência Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	001	Experiência Específica
Secretário de Assistência Social	001	Experiência Específica
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude	001	Experiência Específica
Secretário de Desenvolvimento Econômico	001	Experiência Específica
Secretário de Educação	001	Experiência Específica
Secretário de Esporte	001	Experiência Específica
Secretário de Fazenda	001	Experiência Específica
Secretário de Infraestrutura	001	Experiência Específica
Secretário de Saúde	001	Experiência Específica
Secretário de Governo	001	Experiência Específica
Superintendente de Viação e Obras Públicas	001	Experiência Específica
Superintendente da Agricultura Familiar	001	Experiência Específica
Sperintendente de Cultura Lazer e Juventude	001	Experiência Específica
Superintendente de Habitação	001	Experiência Específica
Superintendente de Licitação	001	Experiência Específica
Superintendente de Recursos Humanos da Administração	001	Experiência Específica
Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento	001	Experiência Específica
Supervisora de Assuntos Estratégicos da Saúde	001	Experiência Específica
Quantidade Total de Comissionados	202	

Denominação do Cargo - FUNÇÕES GRATIFICADA	Quantidade	Escolaridade
Diretor Escola Municipal	033	Específico LDB
Quantidade Total de Funções de Confiança	033	

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 052/2023- Processo nº 624/2023- Ata de Registro de Preço nº 160/2023.

LICITANTE: SEBBA MOTORS LTDA - CNPJ sob nº 02.050.048/0001-30.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços, objetivando as aquisição de Veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Primavera do Leste/MT.

DO CANCELAMENTO: O presente termo tem por objeto o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preço nº 160/2023, conforme decisão exarada da CPL no Despacho de Sanção acostada aos autos do Processo nº 624/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023.

Primavera do Leste - MT, 12 de novembro de 2023.

REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA Nº: 270/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 052/2023

FORNECEDORA: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

05001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	60497	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK-UP COR BRANCA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO DE 2.3 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 CV, MOVIDA A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO NO MINIMO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000 KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, RODAS NO MINIMO ARO 16", ENTRE EIXO NO MINIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PELICULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DADA PELO FABRICANTE.	1	UN	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS AUT.	242.900,00	242.900,00
Total:							242.900,00	

07001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
------	--------	-----------	-------	-------	-------	--------	----------------	----------------

1	60497	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK-UP COR BRANCA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO DE 2.3 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 CV, MOVIDA A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO NO MINIMO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000 KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, RODAS NO MINIMO ARO 16", ENTRE EIXO NO MINIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FABRICA, PELICULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DADA PELO FABRICANTE.	1	UN	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS AUT.	242.900,00	242.900,00
Total:							242.900,00	

08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	60497	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK-UP COR BRANCA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO DE 2.3 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 CV, MOVIDA A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO NO MINIMO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000 KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, RODAS NO MINIMO ARO 16", ENTRE EIXO NO MINIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FABRICA, PELICULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DADA PELO FABRICANTE.	1	UN	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS AUT.	242.900,00	242.900,00
Total:							242.900,00	

09003 - COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
------	--------	-----------	-------	-------	-------	--------	----------------	----------------

1	60497	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK-UP COR BRANCA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO DE 2.3 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 CV, MOVIDA A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO NO MINIMO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000 KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, RODAS NO MINIMO ARO 16", ENTRE EIXO NO MINIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PELICULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DADA PELO FABRICANTE.	1	UN	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS AUT.	242.900,00	242.900,00
Total:							242.900,00	

11001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	60497	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK-UP COR BRANCA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO DE 2.3 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 CV, MOVIDA A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO NO MINIMO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000 KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, RODAS NO MINIMO ARO 16", ENTRE EIXO NO MINIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, PELICULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DADA PELO FABRICANTE.	1	UN	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS AUT.	242.900,00	242.900,00
Total:							242.900,00	

12001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
------	--------	-----------	-------	-------	-------	--------	----------------	----------------

1	60497	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK-UP COR BRANCA, TRAJAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO DE 2.3 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 CV, MOVIDA A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO NO MINIMO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000 KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, RODAS NO MINIMO ARO 16", ENTRE EIXO NO MINIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FABRICA, PELICULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DADA PELO FABRICANTE.	1	UN	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS AUT.	242.900,00	242.900,00
Total:							242.900,00	

14001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	60497	VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK-UP COR BRANCA, TRAJAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO DE 2.3 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 CV, MOVIDA A DIESEL, COM CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO NO MINIMO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA DO VEICULO DE NO MINIMO 1.000 KG, COM PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, RODAS NO MINIMO ARO 16", ENTRE EIXO NO MINIMO 3000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 70 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG, CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FABRICA, PELICULA FUMÊ DENTRO DOS PADRÕES DO DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DADA PELO FABRICANTE.	1	UN	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS AUT.	242.900,00	242.900,00
Total:							242.900,00	

REGIANE CRISTINA DA SILVA DO CARMO
PREGOEIRA

REGULAMENTOS**XXXIII CAMPEONATO PRIMAVERENSE DE
FUTEBOL AMADOR
2024
“TROFÉU GIOVANE ANTON”**

Prefeitura Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE



SEMESP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES

CATEGORIA: LIVRE**REALIZAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

APOIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



Prefeitura Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

Primavera do Leste - MT / 2024

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

- Direção Geral;
- Direção Técnica;
- Comissão de Arbitragem;
- Comissão de Honra;
- Poder Judicante e Disciplinador.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE DISPUTA

- Dos Jogos.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Regulamento Técnico;
- Sistema de Pontuação;
- Das Apenações;
- Dos Uniformes;
- Das Fichas;
- Anexos.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O XXXIII Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024, na Categoria Livre, promoção da Secretaria Municipal de Esportes, através da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, tem por finalidade, promover o intercâmbio desportivo, sócio – cultural aos desportistas e amantes do esporte em geral da sociedade primaveraense.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O XXXIII Campeonato Municipal de Futebol Amador - 2024, Categoria Livre, objetiva oportunizar aos atletas a vivência e a prática esportiva que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social, conhecimento e aplicação das regras oficiais vigentes, contribuindo assim, para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - O XXXIII Campeonato Municipal de Futebol Amador - 2024 de Primavera do Leste categoria livre será dirigido por:

- Direção Geral;
- Direção Técnica;
- Comissão de Arbitragem;
- Comissão de Honra;
- Poder Judicante e Disciplinador.

Artigo 4º - Da Direção Geral:

Ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, a responsabilidade pela execução dos jogos, cabendo a ele a designação dos membros especializados, que prestarão assessoramento técnico ao desenvolvimento do evento e a aprovação em congresso técnico dos árbitros que irão atuar nos jogos do campeonato.

Artigo 5º - Da Direção Técnica:

A Direção Técnica, subordinada à Direção Geral, será dirigida pelo Coordenador de Desporto Amador.

Artigo 6º - Da Comissão de Arbitragem:

A Comissão de Arbitragem ficará a cargo do Diretor de Árbitros, cabendo a ele:

- a) Escalar os árbitros para atuar nos jogos do evento;

Artigo 7º - A Comissão de Honra:

A Comissão de Honra será constituída pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e Coordenadores Municipais, bem como outros Cidadãos Ilustres.

Artigo 8º - Do Poder Judicante e Disciplinador:

O poder Judicante e Disciplinador do evento ficará a cargo do **Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT** e serão apresentados em boletim oficial da competição, não cabendo recurso de suas decisões finais, em instâncias superiores. Sendo que a mesma se reunirá para análise dos relatórios dos árbitros referentes aos jogos do evento bem como dos recursos apresentados por parte das agremiações participantes no evento.

Artigo 9º - Ao Poder Judicante e Disciplinador compete:

- a) Julgar infrações disciplinares, técnicas e administrativas dos atletas, membros da comissão técnica e diretores dos clubes.
- b) Julgar recursos impetrados por equipes participantes na competição no decorrer dos jogos;
- c) Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidades definidas e/ou atletas pertencentes às equipes inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024, Categoria Livre, seguirá em sua totalidade o CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), vindo a julgar todos os casos com base no mesmo.

Artigo 10º - As penalidades previstas poderão ser em forma de:

- a) Advertência verbal e ou inscrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão de jogos;
- d) Desligamento da competição;
- e) Suspensão por prazo determinado em dias;

Parágrafo Único: Ficam pré-estabelecidas as punições que serão aplicadas no XXXIII Campeonato Municipal de Futebol Amador, categoria Livre, do ano de 2024, onde todas as penalidades são legais, com base no Código Brasileiro de Justiça Esportiva (C.B.J.D.), seguindo os seguintes critérios:

a) Expulsões quando:

- Pegar a bola com a mão..... **01 partida;**
- Cometer falta sendo o último homem – falta simples..... **01 partida;**
- Puxar pela camisa..... **01 partida;**
- Falta simples, segundo amarelo..... **01 partida;**
- Cotovelada no adversário..... **Eliminado**
e dependendo do relatório do árbitro será consultado no Código Brasileiro de
Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- Carrinho Violento..... **02 a 04**
partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código
Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- Retardar o Jogo..... **01 partida;**
- Falta violenta **02 a 04**
partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código
Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- Expulsão Simples..... **01 partida;**
- Agressão Moral ao (s) atleta (s) e dirigentes..... **04 partidas;**
- Agressão física após a sua expulsão..... **Eliminado**
e será julgado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- Agressão Física ao árbitro..... **Eliminado**
e será julgado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- Cuspir no adversário..... **04 a 06**
partidas;
- Agressão moral (verbal) ao árbitro e auxiliares..... **04 partidas;**
- Diretor ou dirigente que invadir o campo e tumultuar o jogo..... **03 partidas**
e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código Brasileiro de
Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- Gesto obscenos..... **Eliminado**
e (01) ano de suspensão;
- Outras não mencionadas acima..... **01 a 04**
partidas;
- Agressão físicas entre atletas..... **Eliminado**
e suspensão por 01 (um) ano e conforme relatório do árbitro será consultado o
Código Brasileiro de Justiça desportiva e poderá sua pena se aumentada.
- Agressão Física ou desacato a membros da SEMSP e árbitros..... **Eliminado**
e (01) um ano de suspensão, dependendo do Código Brasileiro de Justiça
Desportiva e poderá ter sua pana aumentada.

Artigo 11º - Será de inteira responsabilidade da equipe e do seu presidente, todas e quaisquer manifestação por parte da torcida organizada ou não que venha contribuir negativamente para o andamento dos jogos cabendo a autoridade do jogo paralisar imediatamente a partida.

Artigo 12º - **Aos Presidentes de Clubes compete:**

- a) Domínio total sobre os atos e atitudes de seus atletas e membros da comissão técnica;
- b) Responsabilizar – se sobre os atos praticados pelos atletas e dirigentes de sua equipe;

- c) Representação da equipe;
- d) Responsabilidade sobre a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição dos atletas;

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Artigo 13º - Poderão participar do XXXIII Campeonato Municipal de Futebol Amador de Primavera do Leste - 2024, na categoria Livre, todos os atletas que sejam inscritos e preencham as exigências abaixo:

§ 1º - A faixa etária para participação do XXXIII Campeonato Municipal de Futebol Amador de Primavera do Leste 2024 categoria Livre, será a partir dos 16 anos de idade (Com Autorização do Responsável, Pai, Mãe ou Tutor (Autorização disponibilizada pela organização)), **(tendo como ano base 2008 ou seja nascido no ano de 2008)**.

§ 2º - Os documentos exigidos para a identificação e participação na Competição serão: RG (Físico ou Digital), Título de eleitor, Carteira de Motorista (Física ou Digital), Passaporte, Carteira de Trabalho (Física ou Digital), Carteira Profissional (OAB, CREA, CREF, CREFITO, CRM entre outros).

§ 3º - **Somente poderão participar equipes e atletas de Primavera do Leste que se enquadrem neste regulamento e estejam cientes dos horários das partidas os quais estarão em tabela disponibilizada pela organização geral.**

§ 4º - Só Poderão jogar o XXXIII Campeonato de Futebol Amador na Categoria livre TODOS os atletas que sejam Amadores.

Cada equipe poderá contar com 02 (dois) atleta que tenha vínculo com equipes profissionais ou que esteja registrado em Federação de Futebol.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 14º - As inscrições para o XXXIII Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste - 2024, (categoria Livre), será impreterivelmente 100% online, via Gerenciador de Competições (GDC).

§ 1º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 atletas e no mínimo 11 na categoria.

§ 2º - **Fica determinado o dia 28 de ABRIL de 2024, último prazo para inscrições de equipes.**

§ 3º - **LINK para Inscrição:**

<https://equipes.inscricoesgdc.com.br/?&Comp=BEB3AAAC90&Cli=077BFC>

§ 4º - **Após fazer a inscrição da Equipe, vocês receberão no email cadastrado LOGIN e SENHA juntamente com o Link para inscrição dos atletas.**

Artigo 15º - **A INSCRIÇÃO DA EQUIPE NA COMPETIÇÃO É 100% GRATUITA.**

- a) Será vetada a participação no evento dos atletas que não estiverem legalmente inscritos na competição de acordo com o regulamento;
- b) Não será aceito ficha de inscrições escrita a mão ou digitada.
- c) Não serão permitidas, substituições de atletas inscritos, independente do motivo apresentado;
- d) As equipes que não completaram o limite de 25 atletas inscritos, terão até **24hr antes do seu 2º (segundo jogo)**, para fazer a inscrição de atletas. Sendo esse o último prazo para essas inscrições.

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 16º - O XXXII Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste CATEGORIA LIVRE, será disputado de acordo com o número de equipes inscritas, sendo:

§ 1º– A formação dos Grupos e a forma de disputa da competição serão definidas no Congresso Técnico que será realizado dia 29 de ABRIL de 2024, às 19h00min horas na sala de reunião, no GINÁSIO PIANÃO.

§ 2º - Os Jogos serão regidos pelas regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), salvo as inovações contidas neste Regulamento.

Artigo 17º - O Critério de Desempate será:

Para Duas Equipes:

- 1º Confronto Direto na fase em disputa;
- 2º Maior Número de Vitórias na fase em disputa;
- 3º Saldo de Gols na fase em disputa
- 4º Menor Número de gols Sofridos na fase em disputa
- 5º Maior Número de Gols Prós na fase em disputa
- 6º Menor Índice disciplinar, sendo que 01 cartão vermelho vale igual a = 03 cartões amarelos.
- 7º Sorteio

Para Três ou mais Equipes:

- 1º Maior Número de Vitórias na fase em disputa;
- 2º Maior Saldo de Gols Entre as Equipe Empatadas na fase em disputa;
- 3º Menor Número de Gols Sofridos na fase em disputa;
- 4º Menor Índice disciplinar, sendo que 01 cartão vermelho vale igual a = 03 cartões amarelos.
- 5º Sorteio.

Parágrafo Único – Nas fases eliminatórias as partidas que terminarem empatadas serão decididas nas cobranças de tiros da marca do penalti sendo, 05 (cinco) cobranças para cada equipe, alternadas, persistindo o empate cobranças alternadas até que seja declarada a equipe vencedora. **Qualquer atleta que se encontrar inscrito em súmula na partida que estiver ocorrendo no dia, data e horário marcado na tabela, poderá bater ou defender as cobranças de pênaltis.**

Artigo 18º - Dos Jogos

- a) O Tempo de Duração: para categoria livre será de 90 minutos divididos em 02 tempos de 45 minutos com 10 de intervalo.
- b) Na categoria Livre poderão ser realizadas 07 substituições por cada equipe.
- c) Cada equipe deverá se apresentar para uma partida uniformizada com: Camisas iguais em cores e estilo, exceto o goleiro, todas devidamente numeradas, Calções e meiões iguais.
- d) Não será permitido jogar descalço, os atletas deverão usar chuteiras e ou tênis.
- e) O uso da caneleira é obrigatório, sendo que o atleta que não utilizar assumirá todas as responsabilidades pelo não uso das mesmas.
- f) O período de tolerância será de 15 minutos para as duas equipes a contar do horário marcado na tabela oficial dos jogos.
- g) Cada equipe deverá apresentar-se com uma bola em condições de jogo.
- h) A Secretaria Municipal de Esportes não se responsabilizará por incidente antes, durante e após a competição.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 19º - Serão premiadas as equipes de acordo com a classificação final do campeonato em cada categoria.

Artigo 20º - Receberão os seguintes prêmios:

- a) Troféu e Medalhas para equipe Campeã;
- b) “ “ “ 2ª Colocada;
- c) “ “ “ 3ª Colocada;
- d) Troféu para o Goleiro menos vazado das equipes finalistas;
- e) Troféu para o Artilheiro;

§ 1º - Haverá Premiação em Dinheiro Para:

PREMIAÇÃO	LIVRE SÉRIE OURO	LIVRE SÉRIE PRATA
1º lugar	R\$ 10.000,00	R\$ 3.500,00
2º lugar	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
3º lugar	R\$ 3.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL PARCIAL	R\$ 18.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 26.000,00

Para fins de dotação orçamentária os recursos serão destinados para o representante legal da equipe:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13.00.2	Manutenção Seção Desporto e lazer
Unidade executora	13.002	Manutenção Seção Desporto e lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.115	Promoção e Fomento de Eventos e Atividades Desportivas
Ficha	1147	
Despesa/fonte	3.3.90.31.00 - 1500	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas

OBS: PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO A TESOUREARIA DA PREFEITURA SOLICITA UM PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS E OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ❖ CÓPIA DO RG E CPF;
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO COM OS NÚMEROS DA AGÊNCIA E CONTA;
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ❖ CND RECEITA FEDERAL;
- ❖ CND SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;
- ❖ CND RECEITAS MUNICIPAIS;
- ❖ CND JUSTIÇA DO TRABALHO;
- ❖ CND REGULARIDADE DE FGTS;
- ❖ RECIBO ASSINADO PERANTE A SECRETARIA DE ESPORTES

§ 2º - Haverá disputa, em jogo normal, para a decisão de 3º e 4º colocados do Campeonato, EM CASO DE NÃO PRESENÇA DAS 2 EQUIPES NA DISPUTA DE 3º LUGAR, O VALOR SERÁ REVERTIDO INTEGRALMENTE PARA O 1º COLOCADO.

§ 3º - Para o pagamento da premiação a Secretaria Municipal de Esportes necessita de 30 (trinta) dias úteis a contar do término da Competição, isso se toda a documentação solicitada for entregue em tempo hábil pelas equipes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º - Toda e qualquer comunicação da Direção Geral e Técnica será feita em Boletim Oficial através do grupo oficial do Campeonato no Whatsapp.

Artigo 22º - Todos os resultados dos jogos e apenações com cartão serão homologados e disponibilizados através do Link do Sistema de Gerenciamento de Competições (GDC).

Artigo 23º - Serão eliminados do XXXII Campeonato de Futebol Amador Cat. Livre, todo e qualquer atleta, dirigente ou equipe que não satisfizer em sua totalidade as exigências contidas neste regulamento.

§ 1º – O atleta que for inscrito por duas equipes estará eliminado do XXXIII Campeonato Amador de Primavera do Leste (Vide Justificativa plausível). O atleta será intimado a comparecer na Secretaria de Esportes, para prestar esclarecimento sobre as inscrições, se houve má fé de algum DIRIGENTE, o atleta terá que ir até a delegacia e abrir um Boletim de Ocorrência e entregar na Secretaria Esportes, para poder jogar caso contrário não jogará por nenhuma equipe.

§ 2º – Se for constatado irregularidade de atletas com relação à documentação durante a competição, a equipe estará eliminada e todos os seus jogos terão como resultado 01 x 00 para o adversário.

§ 3º – As equipes que brigarem em campo na Categoria Livre, estarão eliminadas da competição e serão punidas pela Comissão disciplinar do Evento.

§ 4º - Qualquer atleta que se encontrar inscrito em súmula na partida que estiver ocorrendo no dia, data e horário marcado na tabela, poderá bater ou defender as cobranças de penaltis.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º - Quando uma partida for interrompida, ou deixar de se realizar por motivo de força maior, cabe a Direção Técnica marcar nova data para o término ou realização da mesma, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único – Ressalvo os casos prescritos nas regras oficiais da CBF.

Artigo 25º - A pontuação para cada jogo será de:

- a) Vitória.....03 pontos;
- b) Empate01 ponto;
- c) Derrota.....00 ponto;
- d) W x O00 ponto – placar de 01 x 00.

§ 1º - A equipe que **cometer 01 (Dois) W x O**, estará automaticamente eliminada do XXXIII Campeonato de Futebol Amador Cat. Livre e suspensa da Próxima Edição do Campeonato.

§ 2º O atleta que não comparecer ao jogo marcado de acordo com a tabela e a sua equipe perder por W x O, pela segunda vez, estará suspenso e não participará da próxima edição do Campeonato Amador.

Obs: As equipes terão que jogar pelo menos ¼ da partida ou seja jogar até os 22,5 minutos do segundo tempo na Categoria livre, para que se possa ser aplicado a vitória, empate ou derrota. A equipe que ficar limitada ao número insuficiente, este que seja a 6 (seis) atleta, para jogo antes do tempo previsto no regulamento perderá os pontos da partida passando a outra equipe vencedora pelo placar de 3 x 0, e estará sujeito a penalidades aplicadas pela Junta Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 26º - Das Apelações:

- a) É de responsabilidade de cada equipe o acompanhamento das apenações sofridas por atletas e dirigentes durante a continuidade do campeonato em que deverão cumprir suspensão automática.
- b) As penalidades decorrentes de cartões obedecerão ao seguinte critério:
03 cartões amarelos 01 jogo suspensão;
01 cartão vermelho 01 jogo suspensão.

§ Único – Os cartões de uma fase para outra não serão zerados.

Artigo 27º - As partidas serão dirigidas por uma equipe de árbitros que atuarão dentro e fora do campo de jogo cada um em sua função.

Artigo 28º - Não será permitido as equipes vetarem a escalação de árbitros.

Artigo 29º - Dos Protestos e Recursos:

O prazo para apresentação de protestos ou recursos referentes aos jogos, equipes, atletas e dirigentes na competição deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Esportes no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas após a partida, independentemente seja sábado, domingo ou feriados, e efetuar o pagamento de **03 CESTAS BÁSICAS**.

§ 1º - Os protestos só poderão ser impetrados com as provas geradoras do mesmo em anexo, mediante o pagamento de 03 CESTAS BÁSICAS e o processo obedecerá às disposições do CBJD

(Código Brasileiro de Justiça Desportiva). Em caso de recurso, a acusação e a defesa só poderão ser feitas pelos dirigentes inscritos no evento, ou pessoa nomeada pelo responsável da equipe.

§ 2º - A equipe que entrar com o protesto deverá estar munido de todas as provas que comprovem a irregularidade do atleta. Se somente entrar com recurso sem ter provas concretas não será nem julgada. A equipe que for ganhadora do processo não dará direito de ressarcimento ao protesto pago.

Obs: Pois quem dá o direito do ônus tem que provar.

§ 3º - Não cabendo recurso de suas decisões finais, em estâncias superiores. A equipe que recorrer à justiça comum estará automaticamente desligada do XXXIII Campeonato Municipal Amador por ato do Secretário de Esportes, mesmo durante a realização não terá direito de participar na competição seguinte.

Artigo 30º - Os atletas e dirigentes que se encontram cumprindo suspensões impostas pela Comissão Disciplinar da Secretaria de Esportes, não participarão do XXXIII Campeonato de Futebol Amador de Primavera.

§ 1º - As equipes participantes do XXXIII Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste reconhecem as Justiça Desportiva **COMO A ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA**, para resolver as questões que surgem durante a competição entre as equipes, desistindo e renunciando expressamente de recorrer a Justiça Comum para esses fins.

§ 2º - As equipes participantes estão obrigadas a se submeter ao sistema de disputa neste regulamento desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§ 3º - As equipes que recorrerem à justiça comum estarão desligadas automaticamente do XXXIII Campeonato Amador Municipal de Primavera do Leste edição 2024, por ato do Secretário de Esportes de Primavera do Leste. Ficando a Cargo da Secretaria de Esportes, tomar as providências que melhor convir.

Artigo 31º - Toda e qualquer comunicação da direção geral e técnica será feita em boletim oficial.

Artigo 32º – A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Esportes, e seus organizadores não se responsabilizam por acidentes ocorridos com participantes do Campeonato, ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois das partidas.

Artigo 33º - Não serão transferidas rodadas do XXXIII Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste - MT de 2024, exceto que seja em caso de falecimento de algum integrante das equipes e que tenham o comprovante com atestado de ÓBITO ou por motivos meteorológicos que impossibilite a realização de uma determinada partida.

Artigo 34º - Em hipótese alguma, o atleta inscrito poderá ser substituído por um outro atleta, mudando o elenco.

Artigo 35º – A Junta Disciplinar será composta por membros da Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 36º – Todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento Interno da Competição, as regras e leis oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Artigo 37º - **Os casos omissos ao regulamento geral serão resolvidos pela Direção Geral.**

Luiz Antônio de Oliveira Freitas
Secretário Municipal de Esportes
PORTARIA Nº 642/2021

XXXIII CAMPEONATO PRIMAVERENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024 “TROFÉU GIOVANE ANTON”



Prefeitura Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE



SEMESP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES

CATEGORIA: MASTER (VETERANO)



REALIZAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Primavera do Leste - MT/2024



Prefeitura Municipal de
PRIMAVERA DO LESTE

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

- Direção Geral;
- Direção Técnica;
- Comissão de Arbitragem;
- Comissão de Honra;
- Poder Judicante e Disciplinador.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE DISPUTA

- Dos Jogos.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Regulamento Técnico;
- Sistema de Pontuação;
- Das Apenações;
- Dos Uniformes;
- Das Fichas;
- Anexos.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024, na categoria MASTER (Veterano), promoção Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT, com organização da Secretaria Municipal de Esportes, tem por finalidade, promover o intercâmbio desportivo, sócio – cultural aos desportistas e amantes do esporte primaveraense.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024, tem por objetivo oportunizar aos atletas a vivência e a prática esportiva que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social, conhecimento e aplicação das regras oficiais vigentes, contribuindo assim, para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - Campeonato Primaveraense de Futebol Amador de Primavera do Leste categoria MASTER (Veterano), será dirigido por:

- Direção Geral;
- Direção Técnica;
- Comissão de Arbitragem;
- Comissão de Honra;
- Poder Jurídico e Disciplinador.

Artigo 4º - Da Direção Geral:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES), a responsabilidade pela execução dos jogos, cabendo a ela a designação dos membros especializados, que prestarão assessoramento técnico ao desenvolvimento do evento e a aprovação em congresso técnico dos árbitros que irão atuar nos jogos do campeonato.

Artigo 5º - Da Direção Técnica:

A Direção Técnica, subordinada à Direção Geral, será dirigida pelo Coordenador de Desporto Amador;

Artigo 6º - Da Comissão de Arbitragem:

A Comissão de Arbitragem ficará a cargo do Diretor de Árbitros, cabendo a ele escalar os árbitros para atuarem nos jogos do evento;

Artigo 7º - A Comissão de Honra será constituída pelos membros da Secretaria Municipal de Esportes, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e Coordenadores Municipais, bem como outros Cidadãos Ilustres.

Artigo 8º - Do Poder Judicante e Disciplinador:

O poder Judicante e Disciplinador do evento ficará a cargo do **Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT** e serão apresentados em boletim oficial da competição, não cabendo recurso de suas decisões finais, em instâncias superiores. Sendo que a mesma se reunirá para análise dos relatórios dos árbitros referentes aos jogos do evento bem como dos recursos apresentados por parte das agremiações participantes no evento.

Artigo 9º - Ao Poder Judicante e Disciplinador compete:

- a) Julgar infrações disciplinares, técnicas e administrativas dos atletas, membros da comissão técnica e diretores dos clubes.
- b) Julgar recursos impetrados por equipes participantes na competição no decorrer dos jogos;
- c) Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidades definidas e/ou atletas pertencentes às equipes inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Campeonato Amador 2024 categoria veterano seguirá em sua totalidade o CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), vindo a julgar todos os casos com base no mesmo.

Artigo 10º - As penalidades previstas poderão ser em forma de:

- a) Advertência verbal e ou inscrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão de jogos;
- d) Desligamento da competição;
- e) Suspensão por prazo determinado em dias;

Parágrafo Único: Ficam pré-estabelecidas as punições que serão aplicadas nas competições amador veterano do ano de 2024, onde todas as penalidades são legais, com base no Código Brasileiro de Justiça Esportiva (CBJD), seguindo os seguintes critérios:

a) Expulsões quando:

- I – Pegar a bola com a mão01 partida;
- II- Cometer falta sendo o último homem – falta simples01 partida;
- III- Puxar pela camisa.....01 partida;
- IV- Falta simples, segundo amarelo.....01 partida;
- V – Cotovelada no adversário..... Eliminado e dependendo do relatório do árbitro será consultado no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- VI- Carrinho Violento.....02 a 04 partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- VII - Retardar o Jogo.....01 partida;
- VIII- Falta violenta2 a 4 partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- IX – Expulsão Simples.....01 partida;
- X – Agressão Moral ao (s) atleta (s) e dirigentes 05 partidas;
- XI – Agressão física após a sua expulsão Eliminado e será julgado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- XII – Agressão Física ao árbitroEliminado e será julgado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- XIII – Cuspir no adversário4 a 6 partidas;
- XIV – Agressão moral (verbal) ao árbitro e auxiliares 5 partidas;
- XV - Diretor ou dirigente que invadir o campo e tumultuar o jogo 3 partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;
- XVI – Gesto obscenos Eliminado e (01) ano de suspensão;
- XVII – Outras não mencionadas acima.....01 a 04 partidas;
- XVIII – Agressão físicas entre atletas..... eliminado e suspensão por 01 (um) ano e conforme relatório do árbitro será consultado o Código Brasileiro de Justiça desportiva e poderá sua pena se aumentada.
- XIX – Agressão Física ou desacato a membros da SEMESP e árbitrosEliminado e (01) um ano de suspensão, dependendo do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pana aumentada.

Artigo 11 - Será de inteira responsabilidade da equipe e do seu presidente, todas e quaisquer manifestação por parte da torcida organizada ou não que venha contribuir negativamente para o andamento dos jogos cabendo a autoridade do jogo paralisar imediatamente a partida.

Artigo 12º - Aos Presidentes de Clubes compete:

- a) Domínio total sobre os atos e atitudes de seus atletas e membros da comissão técnica;
- b) Responsabilizar – se sobre os atos praticados pelos atletas e dirigentes de sua equipe;
- c) Representação da equipe;
- d) Responsabilidade sobre a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição dos atletas;

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Artigo 13º - Poderão participar do Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024, na categoria MASTER (veterano) todos os atletas que sejam inscritos e preencham as exigências abaixo:

§ 1º - O ano base para os atletas participarem do Campeonato de Futebol Amador - 2024 categoria Master (Veterano) será **1984**.

§ 2º - Só participará do Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024, categoria MASTER (Veterano) o atleta que comprove, apresentando seu Título Eleitoral ou através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho que trabalha em empresas do Município de Primavera do Leste.

§ 3º - O Goleiro idade livre.

§ 4º - As equipes poderão inscrever até 02 atletas ano base 1985 (39 anos).

§ 5º - As equipes poderão inscrever até 01 atletas ano base 1986 (38 anos).

§ 6º - Será aceita 01 equipe por município sendo estes: Campo Verde, Poxoréu e Paranatinga, Planalto da Serra, essas equipes deverão ser dos municípios citados, e os atletas deverão ser tão somente do próprio município, tendo como comprovante o Título de Eleitor, Carteira de Trabalho/contrato de Trabalho.

§ 7º - Serão permitidos 03 atletas de outros municípios por equipe. (Somente para equipes do município de Primavera do Leste).

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 14º - As inscrições serão feitas a partir do Sistema GDC (Gerenciamento de Competições). Todas as equipes deverão efetivar as confirmações dos atletas e dirigentes, anexando a cópia dos documentos exigidos que é RG, TÍTULO ELEITORAL ou CARTEIRA DE TRABALHO/CONTRATO DE TRABALHO.

§ 1º As equipes que não completaram o limite de 25 atletas inscritos, terão até **24hr antes do seu 2º (segundo jogo), para fazer a inscrição de atletas.** Sendo esse o último prazo para essas inscrições.

§ 2º Fica determinado o dia 19 de MAIO de 2024, último prazo para inscrições de equipes;

§ 3º As inscrições para o Campeonato Amador 2024 MASTER (veterano) serão 100% gratuitas.

§ 4º Link para Inscrição das Equipes:

(<https://equipes.inscricoesgdc.com.br/?&Comp=A59885F169&Cli=EE63D4>)

§ 5º - Faça o Cadastro da Equipe, assim que for feito você receberá no seu e-mail a SENHA e LOGIN.

§ 6º - No seu e-mail terá um link para a inscrição dos atletas e dirigentes, usando a senha e login recebidos.

Artigo 15º -

- a) Será vetada a participação no evento dos atletas que não estiverem legalmente inscritos na competição de acordo com o regulamento;
- b) As inscrições no **Sistema GDC (Gerenciamento de Competições)**. Deverão constar o nº do RG, juntamente com a cópia desses documentos, do título ou da Carteira de Trabalho/Contrato de Trabalho.
- c) Não serão aceito fichas de inscrições escritas a mão e nem digitadas (Somente Online).
- d) **Não serão permitidas, substituições de atletas inscritos, independente do motivo apresentado;**

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 16º - O Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024, categoria MASTER (veterano), será disputado de acordo com o número de equipes inscritas, sendo:

§ 1º - A formação dos Grupos e a forma de disputa da competição serão definidas no Congresso Técnico que será realizado dia 20 de MAIO de 2024, às 19h00min horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Esporte sendo este o último prazo para confirmação de equipes na competição pois será feito o sorteio das chaves.

§ 2º - Os Jogos serão regidos pelas regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), salvo as inovações contidas no Regulamento interno da Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 18º - O Critério de Desempate será:

❖ **Para Duas Equipes:**

- 1º Confronto Direto na fase em disputa;
- 2º Maior Número de Vitórias na fase em disputa;
- 3º Menor Número de Gols Sofridos na fase em disputa
- 4º Maior Número de Gols Prós na fase em disputa
- 5º Saldo de Gols na fase em disputa
- 6º. Menor índice disciplinar, sendo que 01 cartão vermelho vale igual a = 03 cartões amarelos.
- 7º Sorteio

❖ **Para Três ou mais Equipes:**

- 1º Maior Número de Vitórias na fase em disputa;
- 2º Menor Número de Gols Sofridos na fase em disputa;
- 3º Maior Saldo de Gols Entre as Equipe Empatadas na fase em disputa;
- 4º. Menor índice disciplinar, sendo que 01 cartão vermelho vale igual a = 03 cartões amarelos.
- 5º Sorteio.

Parágrafo Único – nas fases eliminatórias as partidas que terminarem empatadas serão decididas nas cobranças de tiros da marca penal sendo, 05 (cinco) cobranças para cada equipe, alternadas, persistindo o empate cobranças alternadas até que seja declarada a equipe vencedora. **Qualquer atleta que se encontrar inscrito em súmula na partida que estiver ocorrendo no dia, data e horário marcado na tabela, poderá bater ou defender as cobranças de pênaltis.**

Artigo 19º - **Dos Jogos**

- a) O Tempo de Duração: para categoria Master será de 80 minutos divididos em 02 tempos de 40 minutos com 10 de intervalo;
- b) As substituições são ilimitadas;
- c) Cada equipe deverá se apresentar para uma partida uniformizada com: Camisas iguais em cores e estilo, exceto o goleiro, todas devidamente numeradas, shorts e meióes iguais.
- d) Não será permitido jogar descalço, os atletas deverão usar chuteiras e ou tênis.
- e) O uso da caneleira é obrigatório, sendo que o atleta que não utilizar assumirá todas as responsabilidades pelo não uso das mesmas.
- f) O período de tolerância será de 15 minutos para as duas equipes a contar do horário marcado na tabela oficial dos jogos.
- g) Cada equipe deverá apresentar-se com uma bola em condições de jogo.

- h) A SEMESP não se responsabilizará por incidente antes, durante e após a competição.
 i) Será obrigatória aos atletas e dirigentes a apresentação de documentos como: RG, Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho, Credencial da competição ou Passaporte, para participarem das partidas.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 20º - Serão premiadas as equipes de acordo com a classificação final do campeonato em cada categoria.

Artigo 21º - Receberão os seguintes prêmios por categorias:

- a) Troféu e Medalhas para equipe Campeã;
 b) “ “ “ 2ª Colocada;
 c) “ “ “ 3ª Colocada;
 d) Troféu para o Goleiro Menos vazado entre as equipes finalistas;
 e) Troféu para o Artilheiro;
 f)

§ 1º - Haverá Premiação em Dinheiro Para:

PREMIAÇÃO	MASTER
1º lugar	R\$ 7.000,00
2º lugar	R\$ 3.500,00
3º lugar	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 13.000,00
PARCIAL	

Para fins de dotação orçamentária os recursos serão destinados para o representante legal da equipe:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13.00.2	Manutenção Seção Desporto e lazer
Unidade executora	13.002	Manutenção Seção Desporto e lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.115	Promoção e Fomento de Eventos e Atividades Desportivas
Ficha	1147	
Despesa/fonte	3.3.90.31.00 - 1500	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas

OBS: PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO A TESOUREARIA DA PREFEITURA SOLICITA UM PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS E OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ❖ CÓPIA DO RG E CPF;
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO COM OS NÚMEROS DA AGÊNCIA E CONTA;
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ❖ CND RECEITA FEDERAL;
- ❖ CND SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;
- ❖ CND RECEITAS MUNICIPAIS;
- ❖ CND JUSTIÇA DO TRABALHO;
- ❖ CND REGULARIDADE DE FGTS.
- ❖ RECIBO ASSINADO PERANTE A SECRETARIA DE ESPORTES

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - Toda e qualquer comunicação da Direção Geral e Técnica será feita em Boletim Oficial ou Ofício, que será distribuído às equipes participantes.

Artigo 23º - Todos os resultados dos jogos e apenações com cartão serão homologados em boletim oficial.

Artigo 24º - Será eliminado do Campeonato todo e qualquer atleta ou clube que não satisfazer as exigências contidas neste regulamento.

Parágrafo Primeiro – O atleta que for inscrito por duas equipes estará eliminado do Campeonato Amador de Primavera do Leste (Vide Justificativa plausível). O atleta será intimado a comparecer na Secretaria de Esportes, para prestar esclarecimento sobre as inscrições, se houve má fé de algum DIRIGENTE, o atleta terá que ir até a delegacia e abrir um Boletim de Ocorrência e entregar na Secretaria Esportes, para poder jogar caso contrário não jogará por nenhuma equipe.

Parágrafo Terceiro – As equipes que brigarem em campo estarão eliminadas da competição e serão punidas pela Comissão disciplinar do Evento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 25º - Quando uma partida for interrompida, ou deixar de se realizar por motivo de força maior, cabe a Direção Técnica marcar nova data para o término ou realização da mesma, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único – Ressalvo os casos prescritos nas regras oficiais da CBF.

Artigo 26º - A pontuação para cada jogo será de:

- a) Vitória.....03 pontos;
- b) Empate01 ponto;
- c) Derrota.....00 ponto;
- d) W x O00 ponto – placar de 01 x 00.

§ 1º - A equipe que cometer 02 (dois) W x O, estará automaticamente eliminada do Campeonato de Futebol Amador Cat. Master (veterano) e suspensa da Próxima Edição do Campeonato.

§ 2º - O atleta que não comparecer ao jogo marcado de acordo com a tabela e a sua equipe perder por W x O, pela segunda vez, estará suspenso e não participará da próxima edição do Campeonato Amador.

Obs: As equipes terão que jogar pelo menos ¾ da partida ou seja jogar 25 minutos do segundo tempo na Categoria veterano, para que se possa ser aplicado a vitória, empate ou derrota. A equipe que ficar limitada ao número insuficiente, este que seja a 6 (seis) atleta, para jogo antes do tempo previsto no regulamento perderá os pontos da partida passando a outra equipe vencedora pelo placar de 3 x 0, e estará sujeito a penalidades aplicadas pela Junta Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes de Primavera do Leste.

Artigo 27º - Das Apelações:

- a) É de inteira responsabilidade de cada equipe o acompanhamento das apenações sofridas por atletas e dirigentes durante a continuidade do campeonato em que deverão cumprir suspensão automática.
- b) As penalidades decorrentes de cartões obedecerão ao seguinte critério:
03 cartões amarelos 01 jogo suspensão;
01 cartão vermelho 01 jogo suspensão;

Os cartões de uma fase para outra não serão zerados.

Parágrafo Único – O Atleta e ou dirigente que se envolver nos atos e atitudes abaixo relacionadas cumprirão as SUSPENSÕES correspondentes:

- Agressão Física, contra atleta, dirigente, torcedores e ou árbitros – SUSPENSÃO por 01 (um) ano;
- Agressão Verbal, contra atleta, dirigente, torcedores e ou árbitros – SUSPENSÃO **por 05 (cinco) jogos automaticamente;**
- Reincidência de Suspensão por cartões vermelhos – SUSPENSÃO **por 03 (três) jogos automaticamente e mais a punição que for relatada em súmulas amparada pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.**

Artigo 28º - As partidas serão dirigidas por uma equipe de árbitros que atuarão dentro e fora do campo de jogo cada um em sua função.

Artigo 29º - Não será permitido as equipes vetarem a escalação de árbitros.

Artigo 30º - Dos Protestos e Recursos:

O prazo para apresentação de protestos ou recursos referentes aos jogos, equipes, atletas e dirigentes na competição deverão ser protocolados junto à secretaria de esportes no máximo **48hr (Quarenta e Oito horas)**, após a partida independentemente seja sábado, domingo ou feriados, em questão, e efetuar a doação de **03 (três) CESTAS BÁSICAS** a qual será encaminhada para uma instituição beneficente e filantrópica de nossa cidade, posteriormente sendo prestado conta as equipes.

Parágrafo Primeiro: Os protestos só poderão ser impetrados com as provas geradoras do mesmo em anexo, o processo obedecerá às disposições do CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva). Em caso de recurso, a acusação e a defesa só poderão ser feitas pelos dirigentes inscritos no evento, ou pessoa nomeada pelo responsável da equipe.

Parágrafo Segundo: A equipe que entrar com o protesto deverá estar munida de todas as provas que comprovem a irregularidade do atleta. Se somente entrar com recurso sem ter provas concretas não será nem julgada.

Obs: Pois quem dá o direito do ônus tem que provar.

Parágrafo Terceiro: Não cabendo recurso de suas decisões finais, em estâncias superiores. A equipe que recorrer à justiça comum estará automaticamente desligada do Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024 categoria Master (Veterano), por ato do mesmo durante a realização não terá direito de participar na competição seguinte.

Artigo 31º - Os atletas e dirigentes que se encontram cumprindo suspensões impostas pela Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes, não poderão serem inscritos na competição.

Parágrafo Primeiro: As equipes participantes do Campeonato Amador de Primavera do Leste categoria Veterano, reconhecem as Justiça Desportiva COMO A ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA, para resolver as questões que surgem durante a competição entre as equipes, desistindo e renunciando expressamente de recorrer a Justiça Comum para esses fins.

Parágrafo Segundo: As equipes participantes estão obrigadas a se submeter ao sistema de disputa neste regulamento desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

Parágrafo Terceiro: As equipes que recorrerem à justiça comum estarão desligadas automaticamente do Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024 categoria veterano.

Artigo 32º - Os casos omissos ao regulamento geral serão resolvidos pela Direção Geral.

Artigo 33º - Toda e qualquer comunicação da direção geral e técnica será feita em boletim oficial.

Artigo 34º – A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Esportes, Leste e seus organizadores não se responsabilizaram por acidentes ocorridos com participantes do Campeonato, ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois das partidas.

Artigo 35º - Não serão transferidas rodadas do Campeonato Primaveraense de Futebol Amador – 2024 categoria veterano.

Artigo 36º - Em hipótese alguma, o atleta inscrito poderá ser substituído por um outro atleta, mudando o elenco.

Artigo 37º - Todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento Interno da Competição, as regras e leis oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

CASOS OMISSOS NO REGULAMENTO SERÃO DISCUTIDOS E RESOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Luiz Antônio de Oliveira Freitas
Secretário Municipal de Esportes
PORTARIA Nº 642/2021

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Ata de Registro: Nº. 006/2024

Processo Administrativo: Nº. 010/2024

Pregão Eletrônico: Nº 003-2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de medicina e segurança do trabalho e gestão dos programas de SST vigentes.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	ATUALIZAÇÃO E GESTAO DO LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MAPA DE RISCO – ATENDIMENTO A LEI 8.213/91, ART. 58. ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	01	UN.	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
2	ATUALIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) CUMPRIMENTO DA NR 09, EM CONFORMIDADE COM A NR 01, COM ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	01	UN.	R\$ 1.411,00	R\$ 1.411,00
3	ELABORAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) EM CONFORMIDADE COM A NR 07, PORTARIA Nº 6.730/2021 E PORTARIA 6.735/2021 QUANDO ESTIVEREM VIGENTES, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES, DO RELATÓRIO ANUAL.	01	UN.	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00
4	SERVIÇO DE ACESSORIA E GESTAO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ACESSORIA QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) PRINCIPALMENTE: S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.	12	MÊS	R\$ 388,50	R\$ 4.662,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00					

Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

CNPJ: 22.672.727/0001-83

Contratado: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 14.580.673/0001-72

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data: 02/04/2024.

Período Vigência: De 02/04/2024 a 02/04/2025.

Primavera do Leste, 02 de abril de 2024.

Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Ata de Registro: Nº. 007/2024

Processo Administrativo: Nº. 010/2024

Pregão Eletrônico: Nº 003-2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de medicina e segurança do trabalho e gestão dos programas de SST vigentes.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL DO TIPO ADMISIONAL	70	Un.	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
2	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL DO TIPO PERIODICO	70	Un.	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
3	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL DO TIPO DEMISSSIONAL	70	Un.	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
4	EXAME MEDICOS PERICIAIS PARA FINS DE BENEFICIO E/OU RETORNO AO TRABALHO	12	Un.	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
VALOR TOTAL R\$ 10.244,00					

Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

CNPJ: 22.672.727/0001-83

Contratado: REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.920.774/0001-43

Valor: R\$ 10.244,00 (Dez mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Data: 02/04/2024.

Período Vigência: De 02/04/2024 a 02/04/2025.

Primavera do Leste, 02 de abril de 2024.

Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: Nº. 009/2024

Processo Administrativo: Nº. 010/2024

Pregão Eletrônico: Nº 003-2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de medicina e segurança do trabalho e gestão dos programas de SST vigentes.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	ATUALIZAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MAPA DE RISCO – ATENDIMENTO A LEI 8.213/91, ART. 58. ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	01	UN.	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00
2	ATUALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) CUMPRIMENTO DA NR 09, EM CONFORMIDADE COM A NR 01, COM ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	01	UN.	R\$ 1.411,00	R\$ 1.411,00
3	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) EM CONFORMIDADE COM A NR 07, PORTARIA Nº 6.730/2021 E PORTARIA 6.735/2021 QUANDO ESTIVEREM VIGENTES, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES, DO RELATÓRIO ANUAL.	01	UN.	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00
4	SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ASSESSORIA QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) PRINCIPALMENTE: S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.	12	MÊS	R\$ 388,50	R\$ 4.662,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00					

Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

CNPJ: 22.672.727/0001-83

Contratado: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 14.580.673/0001-72

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data: 02/04/2024.

Período Vigência: De 02/04/2024 a 02/04/2025.

Primavera do Leste, 02 de abril de 2024.

Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: Nº. 010/2024

Processo Administrativo: Nº. 010/2024

Pregão Eletrônico: Nº 003-2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de medicina e segurança do trabalho e gestão dos programas de SST vigentes.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL R\$
1	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO ADMISSIONAL	70	Un.	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
2	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO PERIÓDICO	70	Un.	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
3	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO TIPO DEMISSIONAL	70	Un.	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
4	EXAME MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS DE BENEFÍCIO E/OU RETORNO AO TRABALHO	12	Un.	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
VALOR TOTAL R\$ 10.244,00					

Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

CNPJ: 22.672.727/0001-83

Contratado: REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.920.774/0001-43

Valor: R\$ 10.244,00 (Dez mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Data: 02/04/2024.

Período Vigência: De 02/04/2024 a 02/04/2025.

Primavera do Leste, 02 de abril de 2024.

Publique-se.

Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

1º Adendo Modificador**Aviso de Alteração de Data****Pregão Eletrônico nº 01/2024****Processo nº 06/2024**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de ar-condicionado com elaboração e execução do PMOC.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, por interesse deste Órgão FICA ALTERADO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H00MIM HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, o local da disputa, demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.leg.br, no Portal Licitanet e através do e-mail: licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br, em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horário de Cuiabá - MT.

Primavera do Leste - MT, 02 de abril de 2024.

Wender de Souza Barros

Pregoeiro

Portaria nº 77/2024

*Original assinado nos autos



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação